

PROJETO DE LEI Nº 11 /2018 de 19 de abril de 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DETRAN-SP PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, MATERIAL E OPERACIONAL, EM ESPECIAL CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar Convênio com o DETRAN-SP, diretamente ou por intermédio do Poupa Tempo, visando a prestação de serviços de trânsito à população do MUNICÍPIO, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, especificamente para a concessão de imóvel e cessão de **até 2** (dois) servidores municipais, conforme disponibilidade do município.

Parágrafo único. O Convênio será celebrado nos termos da minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto ajustes, adequações e prorrogações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º – Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a conceder, à título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao DETRAN-SP, o imóvel que assim se descreve:

“Rua Dr. Rodrigues Alves nº 1001” Cadastro Municipal nº 2.082 (antigo destacamento da Policia Militar)

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento - programa vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi-sp, 19 de abril de 2018.

**LUIZ CARLOS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 11/2018 de 19/04/2018

Mensagem do Senhor Prefeito Municipal

Senhora Presidente:

Através de Vossa Senhoria, honra-me encaminhar o incluso Projeto de Lei *AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DETRAN-SP PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, MATERIAL E OPERACIONAL, EM ESPECIAL CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Desnecessário seria maiores explicações quanto a importância da instalação da unidade do Poupa Tempo/Ganha Tempo em nossa cidade, pois toda a população será beneficiada com o atendimento que necessitar junto àquele órgão, sem necessidade de empreender viagem até outra localidade, onde serão prestados além do serviço da Ciretran, Banco do Povo, Junta Militar, PAT e Emissão de RG, dentre outros que fazem parte deste serviço.

Essa medida contribuirá com o Estado para a realização de objetivo que visa a eficiência do serviço público no desempenho de suas atribuições, mediante formação de parceria que tem por fim atender o interesse público.

Trata-se, de medida de aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do MUNICÍPIO, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN, de que trata o artigo 36, do Decreto n.º 13.325, de 07 de março de 1979, especificamente para cessão de servidores, em consonância com o Plano de Trabalho que fará parte integrante do respectivo instrumento.

Caberá ao Município, sobretudo, promover a cessão de servidores municipais para exercerem atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da unidade de trânsito, bem como disponibilizar imóvel para instalação da repartição.

Releva acrescer que o convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa, disponibilizada e adotada pelo DETRAN/SP como modelo padronizado.

Prevê o projeto de lei, de outro tanto, que o Poder Executivo poderá firmar termos aditivos que tenham por objeto ajustes, adequações e prorrogações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Assim, por tratar-se de prestação de serviço saudável para a sociedade pirangiense, razão pela qual solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votados em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 19 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

A
Exma. Sr^a.
ANGELA MARIA BUSNARDO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de **PIRANGI – SP**